



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/011/2019**

Partes: Município de Congonhas X SAG Empreendimentos LTDA-EPP. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a alteração quantitativa do Contrato PMC/011/2019, no percentual de 25%. Valor: R\$ 89.985,30. Data: 16/10/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/023/2018**

Partes: Município de Congonhas X Projeta Consultoria e Serviços - LTDA. Objeto: Constitui objeto do aditivo o acréscimo de valor ao contrato, no percentual de 25%. Valor: R\$ 200.638,20. Data: 22/10/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.884, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre plano de treinamento de servidores da Secretária Municipal da Fazenda, mediante cursos de curta e média duração ministrados pelo Município ou terceiros habilitados.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir agilidade e eficiência na arrecadação das receitas municipais, assim como desenvolver e primar por um atendimento qualificado ao contribuinte,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Secretária Municipal da Fazenda, lotados na Diretoria de Tributação e Fiscalização, de Contabilidade, Tesouraria e de Transparência deverão, periodicamente, se submeterem a cursos de treinamento e aprimoramento das atividades que exercerem no sentido de conferir a esse segmento administrativo eficiência e qualidade dos serviços que por lei lhes são atribuídos.

Art. 2º O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, deverá constituir uma comissão especial, mediante resolução, com mandato de 2 (dois) anos, constituída de 4(quatro) membros, que representem as diretorias do próprio órgão, com a finalidade de estabelecer em cada exercício financeiro os cursos que deverão ser ministrados aos servidores, conforme área de atuação e especialidade.

Art. 3º O Município poderá contratar empresas especializadas para ministrar os cursos, que devem envolver, obrigatoriamente, matérias tributárias, orçamentárias ou contábeis, com o propósito de conferir ao órgão desenvolvimento permanente aos fins a que se destina, aprimorando o seu corpo técnico ao ordenamento jurídico do Direito Público, especialmente tributário, administrativo e financeiro.

Art. 4º Não há exigência de carga horário mínima, no entanto, a matéria ou disciplina a ser ministrada deverá ser desenvolvida no curso por profissional ou empresa reconhecidamente capacitada, com o intuito de promover o desenvolvimento do assunto para capacitar o servidor na atividade que lhe for confiada, respeitando – se as atribuições do cargo que ocupa.

Art. 5º A capacitação ou aprimoramento do servidor deve ser realizada em período de 2 (dois) anos, no mínimo, e sempre que houver alteração significativa na legislação que atua.

Art. 6º Para garantir a execução do programa de capacitação, devem os servidores tomarem conhecimento, com antecedência de 30 (trinta) dias, do planejamento estabelecido pela comissão, cujo ato deverá ser publicado no diário oficial do Município, mediante resolução.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/361, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

Exonera Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Valdir Batista de Sousa do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro de 2019.



**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/362, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alessandro de Oliveira Alves no cargo em comissão de Assessor IV, símbolo "I", com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de novembro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE POSSE 46 - LIVRO 025**

Às nove horas do dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no gabinete do Prefeito, Sr. José de Freitas Cordeiro, compareceu Alessandro de Oliveira Alves, brasileiro, maior, nomeado pela Portaria n.º PMC/362, de 4 de novembro de 2019, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo "I", com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

Depois de prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar a função para a qual foi nomeado, o Sr. Prefeito o deu por empossado. Prefeitura de Congonhas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

Alessandro de Oliveira Alves

## **EXPEDIENTE**

### **ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

#### **ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

#### **ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON